

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 79, DE 02 DE MAIO DE 2024** Designar **Daniel Ferreira Martins e Silva** como Gestor e Fiscal e **Mario Regys Menezes do Amaral** como Fiscal Substituto dos contratos relacionados. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.624, de 30 de junho de 2023, que funde a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia e a Secretaria Municipal de Governo; CONSIDERANDO, os artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Indicar eventuais glosas das faturas; III - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores DANIEL FERREIRA MARTINS E SILVA, matrícula 87.455 como gestor e fiscal e MARIO REGYS MENEZES DO AMARAL, matrícula 87.468 como fiscal substituto dos contratos relacionados no anexo único desta portaria. **Art. 2º**. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 02 de maio de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo. Ciente: Daniel Ferreira Martins e Silva - Gestor e Fiscal. Mario Regys Menezes do Amaral – Fiscal Substituto.**

Anexo Único da Portaria nº 79, de 02 de maio de 2024.

Item	Contrato	Vigência	Contratado	Objeto	Valor Global
01	2023.12.29.10-01	24/04/2025	Mega Infra Soluções em infraestrutura LTDA	Serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede de internet contemplando o provimento de multisserviços de telecomunicações e softwares de gestão em municípios.	R\$ 67.438,44
02	2023.12.22.01.01	12/04/2025	A Amaro F da Silva	Locação de software e gerenciamento e controle do site da prefeitura, diário oficial e carta de serviços.	R\$ 11.055,20

**GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 90, DE 08 DE MAIO DE 2024.** Nomeia **MAURO CEZAR CORDEIRO LIMA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 08 de maio de 2024, **MAURO CEZAR CORDEIRO LIMA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, simbologia **ASS-2**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 08 de maio de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 91, DE 08 DE MAIO DE 2024.** Nomeia **CLEUMA DO NASCIMENTO ALVES DE ALMEIDA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 08 de maio de 2024, **CLEUMA DO NASCIMENTO ALVES DE ALMEIDA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, simbologia **ASS-2**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 08 de maio de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**



**PORTARIA Nº 92, DE 08 DE MAIO DE 2024.** Nomeia **CARLOS ANTONIO BARROS DE MELO** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO**, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 08 de maio de 2024, **CARLOS ANTONIO BARROS DE MELO** no cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO**, simbologia **EP-6**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 08 de maio de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 195, DE 26 DE ABRIL DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2024002408 de 18/03/2024. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **YOHANNA MARTINS PEREIRA**, matrícula: 35707, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no Tiradentes EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **18/03/2024 a 17/04/2024. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26 de abril de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****EXTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.04.03-SDS.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.04.03-SDS, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 05/05/2024 ATÉ 05/05/2025; **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE MAIO DE 2024; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA EMILIA DE SOUSA CAMPOS; **CONTRATADA:** SOFTMAX CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA; **ASSINA PELA A CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES LESSA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.22.08.244.0022.2.049; **FONTE DE RECURSO:** 1.660.0000.00; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.40.00; CAUCAIA/CE, 04 DE MAIO DE 2024. **ANA EMILIA DE SOUSA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022003611, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO “FAMÍLIA ACOLHEDORA” DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 21, §2º da Lei Municipal nº. 3.664, de 27 de outubro de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais) **PRAZO DE DURAÇÃO:** 16/02/2024 A 16/08/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. **ASSINA PELA A CONTRATANTE:** ANA EMILIA DE SOUSA CAMPOS **CONTRATADA:** JENNIFER MOURÃO BASTOS DA SILVA LEAL **ASSINA PELA A CONTRATADA:** JENNIFER MOURÃO BASTOS DA SILVA LEAL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.22.08.244.0022.2.055; **FONTE DE RECURSO:** 1.669.0000.00; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.48.00 CAUCAIA/CE, 01 de abril de 2024. **ANA EMILIA DE SOUSA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022003611, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO “FAMÍLIA ACOLHEDORA” DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 21, §2º da Lei Municipal nº. 3.664, de 27 de outubro de 2023. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 17/11/2024 A 17/05/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2024. **CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. **ASSINA PELA CONCEDENTE:** ANA EMILIA DE SOUSA CAMPOS. **FAMÍLIA ACOLHEDORA:** MARIANA PANTANO FRANCISCO E JOSÉ LEANDRO CORREIA ALVES **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



07.22.08.244.0022.2.055; FONTE DE RECURSO: 1.669.0000.00; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.48.00 CAUCAIA/CE, 01 de abril de 2024. **ANA EMILIA DE SOUSA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022003611, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO “FAMÍLIA ACOLHEDORA” DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 21, §2º da Lei Municipal nº. 3.664, de 27 de outubro de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.649,50 (CATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **PRAZO DE DURAÇÃO:** 26/03/2024 A 26/09/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. **ASSINA PELA A CONTRATANTE:** ANA EMILIA DE SOUSA CAMPOS **CONTRATADA:** JÉSSICA KELLYN MOURÃO BASTOS DA SILVA **ASSINA PELA A CONTRATADA:** JÉSSICA KELLYN MOURÃO BASTOS DA SILVA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.22.08.244.0022.2.055; FONTE DE RECURSO: 1.669.0000.00; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.48.00 CAUCAIA/CE, 01 de abril de 2024. **ANA EMILIA DE SOUSA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAUCAIA (CONSEA) – ATA

**Ata da I Reunião Extraordinária do Ano de 2024 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia – CONSEA.** Ao décimo dia do mês de abril do ano de 2024, às nove horas, foi realizada a I Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a seguinte proposta de pauta: 01 – Abertura; 02 – Eleição da Mesa Diretora; 03 – Encerramento. Estavam Presentes: Lucélia Moreira; Talvanio Santos; Francilene Matos; Family Maria; José Edmilson; Maria Júlia; Sandro Marcelo; Jackson Robson; Jacqueline da Silva; Kalyne Zanda; Leonardo Pinheiro, Nadya Virgínia, Avila Maria e Evelyn Aragão. A Secretária Executiva do CONSEA, Evelyn Aragão abriu a reunião. Logo após, ela explicou que a primeira presidência do conselho deverá ser ocupada pela sociedade civil enquanto a vice presidência será do governo. A mesma também esclareceu que na eleição da mesa diretora os membros da sociedade civil votam apenas na própria sociedade civil enquanto os representantes do governo votam somente no governo. Em seguida, Lucélia Moreira e José Edmilson se candidataram para o cargo de presidente. Na oportunidade, José Edmilson recebeu um voto enquanto Lucélia Moreira recebeu seis votos, tendo sido eleita presidente. Prosseguindo com a reunião, Family Maria se candidatou ao cargo de vice presidente, tendo sido eleita com quatro votos. Depois, a Secretária executiva falou que o regimento interno do conselho será discutido na próxima reunião, a qual ocorrerá no dia oito de maio. Concluídas as discussões e, nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### PORTARIAS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 25/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024. EXONERA, JOSE LOPES NASCIMENTO JUNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO – SIMBOLOGIA EI-3, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR JOSE LOPES NASCIMENTO JUNIOR,** Matrícula n.º 83211, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – SIMBOLOGIA EI-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de Dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** em 19 de abril de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 26, DE 19 DE ABRIL DE 2024. CESSAR EFEITO DA PORTARIA Nº 182/2021 PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021; **RESOLVE: Art. 1º CESSAR O EFEITO** a partir de 19 de abril de 2024, da Portaria Nº 182/2021, que concedeu Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ao servidor JOSE LOPES NASCIMENTO JUNIOR, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, com exercício funcional nesta Secretaria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** em 19 de abril de 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**



## EXTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.04.01.01/001- SEINFRA CREDENCIAMENTO N.º 2023.04.01.01 – SEINFRA.** OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. COMITENTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Engenheiro ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. LEILOEIRO: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, leiloeiro público oficial com registro na JUCEC n.º 01/84, RGº 307.176 SSP D.F., CPF nº \*\*\*.455.773-\*\*, com escritório à Rua Ademar Paula nº 1000 – bairro Esplanada do Castelão, CEP: 60.867-640, Fortaleza, Estado do Ceará. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 2023.04.01.01/001 por mais 12 (doze) meses, com novo término previsto para 12 de maio de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos – Secretário - COMITENTE, FERNANDO MONTENEGRO CASTELO – LEILOEIRO, Marília Prata Moraes e Enaile Sousa Lima de Castro – TESTEMUNHAS, George Pimentel Fernandes – VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## EDITAIS

**EDITAL N.º 005/2024- SETCULT.** O Município de Caucaia-CE, através da Secretaria de Turismo e Cultura – SETCULT, torna público para o conhecimento de todos os interessados o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2024 – SETCULT, objetivando a seleção de grupos/coletivos de apresentações artísticas do Ciclo Junino, para fins de composição da programação do SÃO JOÃO DE CAUCAIA e participação na Concurso de Quadrilhas Juninas, em consonância com os arts. 215, 216 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 2.585/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caucaia e demais preceitos da legislação cultural vigente.

<b>OBJETO</b>	Concessão de apoio financeiro para grupos/coletivos de apresentações artísticas do ciclo junino, para composição da programação do São João de Caucaia e participação na Concurso de Quadrilhas Juninas, a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia.
<b>Nº DO PROCESSO</b>	005/2024-SETCULT
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	14 À 23 DE MAIO DE 2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. O Edital n.º 005/2024 é uma ação da política pública de Cultura do município de Caucaia/CE, que visa à promoção, preservação e difusão das tradições caucaieiras voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino e que tenham como princípios: I. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no município de Caucaia; II. Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura junina caucaieira; III. Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos; IV. Fortalecer as manifestações do ciclo junino no circuito cultura de turístico de Caucaia. 1.2. O presente Edital visa receber inscrições de propostas de grupo/coletivos (representado por Pessoa Jurídica ou Pessoa física) de apresentações artísticas do Ciclo Junino, para apresentação no São João de Caucaia 2024, bem como participarem do Concurso de Quadrilhas Juninas que acontecerá durante o evento. 1.3. Para este fim denomina-se proponente qualquer pessoa física, jurídica, ou coletivo artístico sem fins lucrativos (representado por pessoa física), com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução do objeto deste edital; 1.4. Os aprovados de acordo com a categoria inscrita estarão aptos a contratação, em conformidade com os valores e condições estabelecidas neste Edital. **2. DO OBJETO:** 2.1. Constitui objeto do presente Edital a “**Concessão de apoio financeiro para grupos/coletivos de apresentações artísticas do ciclo junino, com contrapartida apresentações na programação do São João de Caucaia e participação no Concurso de Quadrilhas Juninas, a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia**”. 2.2. Para efeito deste Edital compreende - se como Apresentação Artística do Ciclo junino: 2.2.1. **CATEGORIA I - QUADRILHA JUNINA ADULTA:** aquelas que mais da metade dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 16 anos, **obrigatoriamente com no mínimo 14 (quatorze) pares de brincantes e que realiza apresentações fundamentadas nas tradições do Ciclo Junino.** 2.2.2. **CATEGORIA II - QUADRILHA JUNINA INFANTIL:** aquelas onde no mínimo metade dos integrantes (brincantes) sejam menores de 16 anos, reservando a esta idade os papéis de destaques individuais nas apresentações (noivo, noiva, marcador e princesa), **obrigatoriamente com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes e que realiza apresentações fundamentadas nas tradições do Ciclo Junino.** 2.2.3. **CATEGORIA III – QUADRILHA JUNINA INICIANTE:** aquelas que se enquadrem nos requisitos acima da quadrilha adulta ou infantil, e que tenha menos de 02 (dois) anos de atuação cultural em Caucaia. **3. DA ACESSIBILIDADE:** 3.1. Os selecionados nas categorias previstas neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da participação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei n.º 10.098/00 e Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. 3.2. Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de INCLUSÃO e serviços básicos acessíveis ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários. **4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO:** 4.1. O Edital ficará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)) e no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) para conhecimento dos interessados. 4.2. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão preferencialmente, pela plataforma do Mapa Cultural de Caucaia no endereço:



<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>, ou de forma presencial na sede da SETCULT, localizada à Avenida dos Coqueiros, nº 2295, bairro Cumbuco – Caucaia/CE, OU na Praça de Esporte e Cultura – Praça PEC, localizada à Avenida Central, nº 330, Bairro Araturi, Caucaia/CE, no período de **14 À 23 DE MAIO DE 2024, observando-se quanto das inscrições na forma presencial, os horários de atendimento de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis.** 4.3. Os envelopes entregues após o dia 23 de maio de 2024 serão recusados e ficarão à disposição dos proponentes, onde poderão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Município - DOM dos pré-selecionados. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos. O mesmo se aplica aos proponentes que não forem selecionados. 4.4. O ENVELOPE, contendo toda a documentação necessária neste Edital deverá ser entregue nos endereços mencionados no item 4.2. Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA - SETCULT:**  
**“EDITAL Nº 005/2024 – “SÃO JOÃO DE CAUCAIA”.**  
**CATEGORIA:**  
**Remetente: Nome do Responsável ou Nome ou Razão Social do representante (se houver)**  
**Endereço completo:**

4.5. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar toda a documentação, as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, **devendo o interessado anexar todos os documentos solicitados no item 6 e seus subitens.** 4.6. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição. 4.7. Para efeito de inscrição neste Edital todos os proponentes e responsáveis pelos grupos/coletivos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>. 4.8. Os interessados poderão solicitar credenciamento, no período determinado neste edital, desde que cumpridos todos os requisitos. 4.9. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão automaticamente inabilitadas. 4.10. Após a publicação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento no prazo de até 01 (um) dia. Havendo impugnações os prazos de cada etapa serão reajustados, se necessário. **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** 5.1 Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos: 5.1.1. Pessoa Jurídica com sede, foro e efetiva atuação em território nacional, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atuação há pelo menos 02 (dois) anos no município de Caucaia, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. 5.1.2. Fica dispensada a comprovação de 02 (dois) anos de atuação no município de Caucaia, para os inscritos na categoria Quadrilha Iniciante. 5.1.3. Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Caucaia há no mínimo 02 (dois) anos. 5.1.4. Pessoas Físicas e Jurídicas poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias: I – QUADRILHA JUNINA ADULTA; II – QUADRILHA JUNINA INFANTIL; III – QUADRILHA INICIANTE. 5.1.5. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela coordenação do projeto, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos em Caucaia e com atuação comprovada no campo cultural, preferencialmente no âmbito das manifestações relacionadas ao período do ciclo junino, compatível com o objeto deste Edital, salvo para os inscritos na categoria Quadrilha Iniciante, no que se refere a comprovação de atuação no campo cultural. 5.1.6. Não poderão ser classificados, concomitantemente, projeto de proponente Pessoa Física e projeto de proponente Pessoa Jurídica que o primeiro componha o quadro diretivo ou seja responsável pela sua coordenação. 5.1.7. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em cada categoria e para cada grupo. **6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:** 6.1. Todos os interessados, Pessoas Física ou Jurídica, que irão concorrer à Categoria Quadrilha Junina Infantil/Adulto/Iniciante, devem **OBRIGATORIAMENTE** cadastrar a quadrilha junina candidata no Mapa Cultural. 6.2. Todos os interessados pessoa jurídica devem **OBRIGATORIAMENTE** cadastrar no mapa Cultural a Instituição Responsável e o Agente Responsável. 6.3. **Dados cadastrais da PESSOA FÍSICA e AGENTE INDIVIDUAL (Pessoa Física, proponente ou responsável pela coordenação do COLETIVO/GRUPO):** A) **PESSOA FÍSICA:** I – Nome completo; II – Nome artístico/Nome social; III – Registro Geral (RG - Cédula de Identidade ou CNH); IV – Data de expedição do RG; V – Órgão expedidor do RG - UF do RG; VI – Cadastro de Pessoa Física (CPF); VII – Endereço residencial completo, com CEP; VIII – Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar); IX – E-mails; X – Data de nascimento; XI – Nacionalidade/naturalidade; XII – Gênero; XIII – Estado civil; XIV – Escolaridade B) **PESSOA JURÍDICA:** I – Nome da Razão Social; II – Nome Fantasia; III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); IV – Data de fundação; V – Código / Natureza Jurídica; VI – Código / Atividade principal; VII – Endereço comercial completo, com CEP; VII – Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar); IX – E-mails; X – Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails); XI – Cópia da certidão de existência jurídica **ATUALIZADA** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e **VIGENTE** registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de organização social / associação, certidão simplificada emitida pelo Cartório de registro (**obrigatório apenas para pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos**); XII – Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente **ATUAL** e **VIGENTE**; (**obrigatório apenas para pessoas jurídicas privadas sem fins lucrativos**); C) **DADOS PROFISSIONAIS (OBRIGATORIO PARA PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA/COLETIVO):** I – Rede social e/ou anexo com currículo, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física. Em caso de pessoa jurídica o currículo deve ser do Coordenador Técnico pelo Projeto, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (**obrigatório**); II – Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e/ou vídeos (cd), de **AÇÕES CULTURAIS** realizadas pelo proponente pessoa física e pelo Coordenador Técnico do Projeto, preferencialmente em PDF ou JPG. D) **DADOS DA PROPOSTA (OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS CATEGORIAS):** I – Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta; II – Declaração de Legitimidade (Anexo II) assinada pelo proponente (pessoa física), dirigente ou representante legal da instituição (pessoa jurídica); III – Comprovação da regularidade fiscal do proponente com o envio de **OBRIGATÓRIO** de TODAS as certidões a seguir: a) Certidão Negativa de Débitos Federais b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; c) Certidão Negativa de Débitos Municipais; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(SOMENTE PJ). e) Certificado de Regularidade do FGTS (SOMENTE PJ). **Parágrafo Único:** As Certidões que se refere o **inciso III da alínea “a” até “e”** deverão está no prazo de validade dentro do **PERÍODO** de inscrição. E) **OBRIGATÓRIO PARA CATEGORIA QUADRILHA JUNINA ADULTO/INFANTIL/INICIANTE:** I – **Ficha técnica da equipe envolvida**



com NOMES, FUNÇÕES e ASSINATURA e dos principais brincantes (DESTAQUES) da quadrilha junina; II – Declaração de Legitimidade (Anexo II) assinada pelo proponente (obrigatório para quadrilha junina informal - sem CNPJ, representada por pessoa física); III – Declaração de existência da Quadrilha Junina emitida em papel timbrado por órgão ou instituição públicas ou privadas para quadrilhas juninas ficando vetado o proponente se auto declarar; 6.4. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios, solicitados no **item 6 e seus subitens** implicará na **DESABILITAÇÃO** do interessado a qualquer tempo. 6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega da proposta, até o horário e data limite estabelecidos neste Edital. Serão desconsideradas as propostas entregues após a data estabelecida. 6.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SETCULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 6.7. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações entregues no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou descredenciamento do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO:** 7.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Tesouro Municipal na Dotação Orçamentária: 13.392.0101.2.134.0000 - PROMOÇÃO DA CULTURA DE CAUCAIA; 7.1.2. Natureza De Despesa: 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, e 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. 7.1.3. O aporte financeiro será no valor total de R\$ 115.200,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), para pagamento dos selecionados nas categorias Quadrilhas Juninas Adulta, Infantil Iniciante e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para pagamento da premiação, conforme discriminado abaixo:

EDITAL Nº 005/2024			
CATEGORIAS	NÚMERO DE QUADRILHAS	VALOR DO APOIO	VALOR PREVISTO POR CATEGORIA
CATEGORIA I – APOIO QUADRILHA JUNINA ADULTA	04	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
CATEGORIA II – APOIO QUADRILHA JUNINA INFANTIL	03	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
CATEGORIA III – APOIO QUADRILHA JUNINA INICIANTE – ADULTA	01	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
CATEGORIA III – APOIO QUADRILHA JUNINA INICIANTE – INFANTIL	01	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO APOIO			R\$ 103.200,00
PREMIAÇÃO			
CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO		VALOR DA PREMIAÇÃO
ADULTO	1º LUGAR		R\$ 3.000,00
	2º LUGAR		R\$ 2.000,00
	3º LUGAR		R\$ 1.000,00
INFANTIL	1º LUGAR		R\$ 3.000,00
	2º LUGAR		R\$ 2.000,00
	3º LUGAR		R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO			R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 115.200,00			

7.2. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma alguma das categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à SETCULT o remanejamento de recursos para ampliar o número de projetos selecionados em outra categoria, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital. 7.3. Os responsáveis das quadrilhas juninas deverão apresentar à Presidência da Mesa Julgadora a DOCUMENTAÇÃO e AUTORIZAÇÃO de todos os integrantes menores de 18 (dezoito) anos que formam a quadrilha junina. Ao final do Festival Regional, o organizador do festival entregará a documentação à Secretaria de Turismo e Cultura. 7.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega do relatório de apresentação no São João de Caucaia, mediante crédito em conta corrente de titularidade da pessoa física e/ou jurídica representante da quadrilha /grupo junino. 7.5. Os aprovados receberão pagamento em conta corrente a ser informada no instrumento contratual. 7.6. As quadrilhas juninas infantis, adultas e iniciantes, contempladas neste edital, deverão OBRIGATORIAMENTE, como contrapartida, se apresentar no São João de Caucaia 2024 e mencionar o apoio em suas redes sociais. 7.7. As quadrilhas devem participar do concurso e das premiações em dinheiro e troféus, de caráter COMPETITIVO. 7.8. As quadrilhas iniciantes concorrerão no concurso como adulta ou infantil, dependendo da sua inscrição. 7.9. Serão premiados com troféus os destaques das duas categorias conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PREMIAÇÃO
1	Concurso Rainha Adulto	
1.1	1º Lugar Rainha Adulto	Troféu
2	Concurso de Princesa Infantil	
2.1	1º Lugar Princesa Infantil	Troféu
3	Concurso de Casal de Noivos Adultos	



3.1	1º Lugar Casal de Noivos Adulto	Troféu
<b>4</b>	<b>Concurso de Casal de Noivos Infantil</b>	
4.1	1º Lugar Casal de Noivos Infantil	Troféu
<b>5</b>	<b>Concurso Casamento Adulto</b>	
5.1	1º Lugar Casamentos Adulto	Troféu
<b>6</b>	<b>Concurso Casamento Infantil</b>	
6.1	1º Lugar Casamentos Infantil	Troféu
<b>7</b>	<b>Concurso Marcador Adulto</b>	
7.1	1º Lugar Marcador Adulto	Troféu
<b>8</b>	<b>Concurso Marcador Infantil</b>	
8.1	1º Lugar Marcador Infantil	Troféu
<b>9</b>	<b>Concurso Regional Adulto</b>	
9.1	1º Lugar Regional Adulto	Troféu
<b>10</b>	<b>Concurso Regional Infantil</b>	
10.1	1º Lugar Regional Infantil	Troféu
<b>11</b>	<b>Concurso Quadrilha Adulto</b>	
11.1	1º Lugar Quadrilha Adulto	Troféu + R\$ 3.000,00
11.2	2º Lugar Quadrilha Adulto	Troféu + R\$ 2.000,00
11.3	3º Lugar Quadrilha Adulto	Troféu + R\$ 1.000,00
<b>12</b>	<b>Concurso Quadrilha Infantil</b>	
12.1	1º Lugar Quadrilha Infantil	Troféu + R\$ 3.000,00
12.2	2º Lugar Quadrilha Infantil	Troféu + R\$ 2.000,00
12.3	3º Lugar Quadrilha Infantil	Troféu + R\$ 1.000,00

**8. DAS VEDAÇÕES:** 8.1. São vedações à participação neste Edital: 8.1.1. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal; 8.1.2. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com o Município de Caucaia; Os projetos culturais provenientes de grupos, mostras, festivais regionais e proponentes inadimplentes ou em situação de pendência, falta de prestação de contas junto ao Município de Caucaia, nos últimos 02 (dois) anos ficam impossibilitados de participação neste edital. 8.2. Para Pessoas Físicas: a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais; b) ser servidor público MUNICIPAL, concursado, temporário, comissionado ou terceirizado no município de Caucaia. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; c) ser membro da equipe técnica/produção de projetos inscritos neste Edital; d) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens; e) não atender ao item 6 deste Edital e seus subitens. **f) Qualquer proponente inscrito no Edital nº 006/2024 – Apoio Financeiro aos Festivais Juninos de Caucaia 2024.** 8.3. Para Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos: a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende ao cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios empresariais; b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional; c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau. **9. DA SELEÇÃO:** A seleção se dará em 02 (duas) etapas, a saber: **a) Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por integrantes da SETCULT, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição de forma presencial, conforme estabelecido no Edital. **b) Avaliação e Seleção da Quadrilha:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Credenciamento instituída pela SETCULT. **10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:** 10.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção: 10.1.A. Avaliação e Seleção das Propostas Enviadas será composta por 01 (uma) comissão com no mínimo 03 (três) membros representantes da SETCULT e CMPC, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital. 10.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações e documentos entregues pelos proponentes no ato da inscrição. 10.3. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado. 10.4. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá **DECLASSIFICAR**, o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito das categorias previstas no Edital sendo vetado o remanejamento para outra categoria. 10.5. Dos critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação 10.5.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios: **I - Critérios de Mérito Cultural:**

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância artístico-cultural do grupo inscrito com base no seu histórico de atuação na sua comunidade;	3	0 a 4	12



b) Grau de contribuição na preservação e difusão das tradições, usos e costumes do ciclo junino com base nas atividades ou produtos artísticos culturais propostos;	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição na formação de novos agentes culturais atuantes na preservação, renovação e fruição das manifestações do ciclo junino;	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da cidadania cultural	2	0 a 4	08
e) Grau de abrangência social da proposta na promoção do acesso à arte e a cultura em comunidades de baixa renda e/ou acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da categoria inscrita.	1	0 a 4	04
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	-	-	48

**II - Critérios de Capacidade Técnica:**

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo junino, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos enviados em textos, fotos e vídeos;	3	0 a 4	12
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	-	-	12

10.5.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.5.1: I e II terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.6. A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica, de acordo com cada categoria. 10.7. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção. Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos que não obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos. 10.8. Serão **DECLASSIFICADOS**, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição. 10.9. As propostas serão **CLASSIFICADAS** por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. 10.12. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” do **Mérito Cultural e de Capacidade Técnica, de acordo com a categoria**. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente. **11. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:** 11.1. A SETCULT publicará o resultado preliminar com a relação dos projetos Classificados, Classificáveis e Desclassificados, por ordem decrescente de pontuação. 11.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 11.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. 11.4. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** para e-mail [cultura@setur.caucaia.ce.gov.br](mailto:cultura@setur.caucaia.ce.gov.br). 11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. 11.6. O resultado do recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** 12.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela SETCULT e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 12.2. Não caberá recurso do resultado final. **13. DO PAGAMENTO:** 13.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos. 13.2. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital. 13.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega do relatório de apresentação no São João de Caucaia, mediante crédito em conta corrente informada pelo beneficiário, após a celebração do contrato citado no item anterior. 13.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados. 13.5. Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária. **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 14.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à sede da SETCULT, localizada a Av. Dos Coqueiros, nº 2295, Cumbuco, Caucaia, em até 30 dias após a realização do São João de Caucaia, contendo os seguintes documentos: I - Relatório descritivo e fotográfico da apresentação artística no São João de Caucaia 2024; II - Comprovação da divulgação do apoio da SETCULT nas redes sociais do proponente. **15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** 15.1. A SETCULT poderá revogar o processo por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anular em qualquer etapa do



processo, em conformidade com a fundamentação apresentada. **16. CRONOGRAMA DO EDITAL:** 16.1 O edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/05/2024	23/05/2024
ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	24/05/2024	29/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	31/05/2024	
PERÍODO DE RECURSO	03/06/2024	04/06/2024
RESULTADO FINAL	06/06/2024	
ASSINATURA CONTRATUAL	07/06/2024	13/06/2024

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 17.1. Os prazos recursais previstos neste edital são específicos para cada etapa da seleção. Recursos enviados fora do prazo recursal, correspondente a etapa em curso, serão automaticamente indeferidos. 17.2. É facultado à SETCULT promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão de documentos na fase de recursos que deveriam constar originalmente no ato da inscrição. 17.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. 17.4. O proponente autoriza, com a sua inscrição, que o material em vídeo produzido e o exibido, podem ser incorporados nas ações institucionais e de divulgação da Prefeitura Municipal de Caucaia, sem ônus e por tempo indeterminado. 17.5. O classificado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem das pessoas que eventualmente possam aparecer durante a transmissão. Ficando impedido a imagem de menores de idade sem a devida autorização dos pais. 17.6. A SETCULT e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica. 17.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta. 17.8. Esclarecimentos e orientações poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@setur.caucaia.ce.gov.br](mailto:cultura@setur.caucaia.ce.gov.br). 17.9. Os anexos I, II, III e IV são parte integrantes desse Edital. 17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da Comarca de Caucaia-CE. Caucaia (CE), 13 de maio de 2024. **Livia Holanda Aguiar - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO	
A) DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	
DADOS DO PROPONENTE	
<b>Identificação do Proponente:</b>	<b>Pessoa Física ( )</b> <b>Pessoa Jurídica ( )</b>
<b>CATEGORIA?</b> ( ) CATEGORIA II – APOIO QUADRILHA JUNINA ADULTA ( ) CATEGORIA I – APOIO QUADRILHA JUNINA INFANTIL ( ) CATEGORIA III – APOIO QUADRILHA JUNINA INICIANTE – ADULTA ( ) CATEGORIA III – APOIO QUADRILHA JUNINA INICIANTE – INFANTIL	
Nome: _____	
RG nº: _____ Órgão Emissor _____ Data de Emissão do RG: ____/____/____ CPF: _____	Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Endereço completo: _____ Bairro: _____ Cidade _____ : _____ Estado _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone para contato: ( ) _____ Celular: ( ) _____	
<b>No caso de Pessoa Jurídica :</b> CNPJ: _____ / _____ - _____	
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____	RG: _____ Órgão Emissor _____ Data de Emissão ____/____/____

**Redes Sociais:**

Instagram: \_\_\_\_\_  
 Facebook: \_\_\_\_\_  
 TikTok: \_\_\_\_\_  
 Youtube: \_\_\_\_\_

Website (WWW.) \_\_\_\_\_

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE**

(Válido somente para quadrilha junina informal – sem CNPJ, representada por pessoa física)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à rua/travessa/avenida \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia, que represento o(a) \_\_\_\_\_, composto(a) por \_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o plano de trabalho proposto para o **EDITAL XXXXXXXX**.

Caucaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

RG. nº.: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 006/2024- SETCULT.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital Chamada Pública nº 006/2024 - SETCULT, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 5º, XIV, 183, 249 da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei nº 3.052/2019 que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública Municipal e demais legislações pertinentes a matéria.

<b>MODALIDADE</b>	CHAMADA PÚBLICA
<b>OBJETO</b>	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA – 2024.
<b>Nº DO PROCESSO</b>	006/2024-SETCULT
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	14 À 23 DE MAIO DE 2024

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. O Edital nº 006/2024 é uma ação da política pública de Cultura do município de Caucaia/CE, que visa à promoção, preservação e difusão das tradições caucaieenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino. 1.2. Para este fim denomina-se proponente qualquer pessoa física ou jurídica, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução do objeto deste edital; 1.3. Neste Edital, compreende-se como: **Festival Junino:** Festejo que acontece nos meses de junho a julho e que tem como principal objetivo comemorar os dias de Santo Antônio, São João e São Pedro, em um arraial decorado por bandeirolas coloridas, balões, tendo ao centro uma fogueira, em cujo entorno acontecem as brincadeiras tais como, adivinhações, pau-de-sebo, pescaria, argola, tiro ao alvo, quadrilhas, casamento matuto, forró com suas danças e músicas regionais, quermesse com barracas de comidas típicas, correio do amor, brincadeira do beijo, rainha do milho, partido azul e encarnado que arrecadam dinheiro para alguma benfeitoria da comunidade. O festival mantém viva as tradições e a memória do sertão do nordeste brasileiro de outrora. **2. DO OBJETO:** 2.1. Constitui objeto do presente Edital “**CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA – 2024 QUE TENHAM COMO OBJETIVO, DENTRE OUTROS, O FORTALECIMENTO E A DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA NA CIDADE**” DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE. 2.2. A **TÍTULO DE CONTRAPARTIDA** os contemplados deverão fazer menção da Prefeitura de Caucaia e da SETCULT durante a realização do festival e em releases para a imprensa e expor o brasão da Prefeitura de Caucaia, com assinatura da SETCULT, nas peças de divulgação do projeto. 2.3. Serão destinadas 07 (sete) vagas de apoio aos Festivais Junino da cidade, sendo divididos por região, de acordo com o potencial demográfico. 2.3.1. Das vagas acima, será destinada 01 (uma) para apoio aos festivais juninos iniciantes, compreendendo aqueles que tenham menos de 01 ano de atuação no município. 2.4. Os Festivais Juninos deverão acontecer obrigatoriamente em espaços públicos ou equipamentos públicos, ter a apresentação de, no mínimo, 04 (quatro) quadrilhas por dia, dentre estas no mínimo 01 (uma) quadrilha infantil. 2.5. O descumprimento da cláusula anterior imputará ao festival a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Caucaia. 2.6. Os proponentes dos projetos de Festival Junino deverão indicar expressamente onde acontecerá a realização do festival. **3. DA ACESSIBILIDADE:** 3.1. Os selecionados nas categorias previstas neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da



participação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/00 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência. 3.2. Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de INCLUSÃO e serviços básicos acessíveis ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários. **4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO:** 4.1. O Edital ficará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)) e no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) para conhecimento dos interessados. 4.2. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão preferencialmente, pela plataforma do Mapa Cultural de Caucaia ou de forma presencial na sede da SETCULT, localizada à Av. Dos Coqueiros, nº 2295, Cumbuco, Caucaia/CE OU na Praça de Esporte e Cultura (Praça PEC), localizada à Av. Central, nº 330, Araturi, Caucaia/CE, **no período de 14 à 23 de maio de 2024, observando quanto das inscrições na forma presencial, os horários de atendimento de 08h00min às 16h00min, em dias úteis.** 4.3. As inscrições realizadas após o período acima serão recusadas e ficarão à disposição dos proponentes, onde poderão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Município - DOM dos pré-selecionados. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos. O mesmo se aplica aos proponentes que não forem selecionados. 4.4. O ENVELOPE, contendo toda a documentação necessária neste Edital deverá ser entregue nos endereços mencionados no item 4.2. Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**AV. DOS COQUEIROS, Nº 2295 – CUMBUCO – CAUCAIA/CE**  
**EDITAL Nº 006/2024 “CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA 2024”**  
**Remetente: Nome do responsável**  
**Endereço:**  
**Fone:**

4.5. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar toda a documentação, as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, **devendo o interessado anexar todos os documentos solicitados no item 6 e seus subitens.** 4.6. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição. 4.7. Para efeito de inscrição neste Edital todos os proponentes e responsáveis deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>. 4.8. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão automaticamente inabilitadas. 4.9. Após a publicação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento no prazo de até 01 (um) dia. Havendo impugnações os prazos de cada etapa serão reajustados, se necessário. **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** 5.1. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto de festival junino. 5.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes: 5.2.1. **Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Caucaia há no mínimo 02 (dois) anos. 5.2.2. **Pessoa Jurídica** em atividade no Município de Caucaia há no mínimo 02 (dois) anos. 5.2.2.1. Serão considerados como um mesmo proponente as propostas realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativa a uma mesma titularidade. 5.3. Poderão participar proponentes que comprovem a atuação e experiência em atividades do Ciclo Junino de no mínimo 01 (um) ano, na cidade de Caucaia, salvo para os inscritos na categoria iniciante. 5.3.2. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de Caucaia) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas. **5.4. É vedada a participação neste Edital de:** 5.4.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres. 5.4.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. 5.4.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas. 5.4.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais. 5.4.5. Fica vedada a participação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria. **5.4.6. Qualquer proponente inscrito no Edital nº 005/2024 – Apoio Financeiro as Quadrilhas Juninas.** 5.5. A participação nesta Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. **6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:** 6.1. Todos os interessados, Pessoas Física ou Jurídica, devem **OBRIGATORIAMENTE:** estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia. 6.2. **Dados cadastrais da PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA:** **A) PESSOA FÍSICA:** I- Nome completo; II- Registro Geral (RG - Cédula de Identidade ou CNH); III- Data de expedição do RG; IV - Órgão expedidor do RG - UF do RG; V - Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI - Endereço residencial completo, com CEP; VII - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar); VIII - E-mails; IX - Nacionalidade/naturalidade; X - Estado civil; **B) PESSOA JURÍDICA:** I - Nome da Razão Social; II - Nome Fantasia; III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); IV- Data de fundação; V- Código / Natureza Jurídica; VI- Código / Atividade principal; VII- Endereço comercial completo, com CEP; VII- Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar); IX- E-mails; X- Dados do sócio (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails); XI- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI). **ATENÇÃO “M.E.I.”:** os documentos devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ), não faça a juntada de certidões relativas à pessoa física; **C) DADOS DO FESTIVAL JUNINO:** I. PROPOSTA ARTÍSTICA: Descrição da ação a ser realizada no município de Caucaia, com número de brincantes,



quantidade de apresentações que o proponente pretende realizar no período junino, quais inovações estão sendo propostas para o festival, dentre outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas particularidades; II. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL DO PROJETO: Defender a importância do projeto, como canal de difusão das tradições juninas para a cidade de Caucaia e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios. III. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE: Adoção de ações nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como intérprete de libras, audiodescrição, legenda descritiva etc. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. IV. CURRÍCULO DO PROPONENTE: Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 01 (um) ano de atividades na cidade de Caucaia. V. HISTÓRICO CULTURAL DO FESTIVAL: Histórico do Festival e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 01 (um) ano na cidade de Caucaia. b) Preencher e anexar a Planilha orçamentária junto ao formulário de inscrição disponibilizada no ANEXO I: Detalhamento de todas as despesas que serão custeadas, por exemplo: contratação de músicos, aquisição e locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins. **D) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (OBRIGATÓRIO):** I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta; (ANEXO II) II – Preenchimento completo da declaração (ANEXO III); III - Declaração de existência do festival emitida em papel timbrado por órgão ou instituição públicas ou privadas ficando vetado o proponente se auto declarar; IV - Comprovação da regularidade fiscal do proponente com o envio de OBRIGATÓRIO de TODAS as certidões a seguir: a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica) e) Certificado de Regularidade do FGTS (Pessoa Jurídica). **Parágrafo Único:** As Certidões que se refere o inciso II da alínea “a” até “e” deverão estar no prazo de validade dentro do **PERÍODO:** de inscrição. 6.4. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios, solicitados no **item 6 e seus subitens** implicará na **DESABILITAÇÃO** do interessado a qualquer tempo. 6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do entrega da proposta, até o horário e data limite estabelecidos neste Edital. Serão desconsideradas as propostas entregues após a data estabelecida. 6.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SETCULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 6.7. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações entregues no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO:** 7.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Tesouro Municipal na Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.813.0101.2.136.0000 - APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. 7.1.2. O aporte financeiro será no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para pagamento dos selecionados, conforme discriminado abaixo:

CATEGORIA	REGIÕES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAIS JUNINOS	SEDE	R\$ 6.000,00	01	R\$ 36.000,00
	LITORAL	R\$ 6.000,00	01	
	SERRA	R\$ 6.000,00	01	
	SERTÃO	R\$ 6.000,00	01	
	GRANDE JUREMA	R\$ 6.000,00	02	
FESTIVAL INICIANTE	-	R\$ 4.800,00	01	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 40.800,00</b>

**8. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:** 8.1. Após a fase de habilitação, a PROPOSTA ARTÍSTICA, será avaliada individualmente por uma Comissão de 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público e 01 (um) representante da Sociedade Civil, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística;	3	0 a 4	12
b) Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada;	3	0 a 4	12
c) Currículo de Atividades – experiência em festejos juninos de Caucaia, manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais;	3	0 a 4	12
d) Atuação de pelo menos 01 (um) ano na produção e realização de festivais juninos no circuito do município de Caucaia	3	0 a 4	12
e) Envolvimento com a comunidade em todo o processo de construção dos Festejos Juninos, valorizando a mão de obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade; Caráter de manutenção das tradições dos Festejos Juninos e perspectiva de continuidade das ações propostas; Comprovando as atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e sócio educacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, etc, constando a data de realização do evento.	2	0 a 4	08
f) Realização de ações sociais e culturais que contemplem ações de sustentabilidade	1	0 a 4	04



(adoção de critérios e de ações nos projetos que fomentem o emprego de práticas sustentáveis em evento) e/ou acessibilidade (promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).			
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	-	-	<b>60</b>

8.2. Serão sumariamente DESCLASSIFICADOS os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 24,00 (vinte e quatro) pontos. 8.3. A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações relativas às propostas artísticas. 8.4. De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a SETCULT elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis. 8.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C”, “D” e “E” nessa ordem. 8.2.6. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa. **9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO** 9.1. A SETCULT publicará o resultado preliminar com a relação dos projetos Classificados, Classificáveis e Desclassificados, por ordem decrescente de pontuação. 9.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção do Projeto será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 9.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção do Projeto, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. 9.4. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** para e-mail [cultura@setur.caucaia.ce.gov.br](mailto:cultura@setur.caucaia.ce.gov.br). 9.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. 9.6. O resultado do recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** 10.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela SETCULT e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia ([www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br)), na página do Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 10.2. Não caberá recurso do resultado final. **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO** 11.1 Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SETCULT para assinatura do Termo de Patrocínio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por Diário Oficial de Caucaia e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao patrocínio. 11.2. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Patrocínio, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Caucaia – SEFIN, sob pena de perda do direito do patrocínio, não cabendo indenização. 11.3. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Patrocínio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. **12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO** 12.1. A SETCULT poderá revogar o processo por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anular em qualquer etapa do processo, em conformidade com a fundamentação apresentada. **13. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS** 13.1. A SETCULT NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos ou outras autorizações eventualmente necessárias junto à outros órgãos da Prefeitura Municipal de Caucaia, Governo do Estado do Ceará e da União. 13.1.1. A não obtenção de qualquer uma das autorizações acima ou outras licenças necessárias, até a data de realização dos eventos ou atividades, acarretará na perda do recurso, no cancelamento ou rescisão do termo de patrocínio, obrigando-se o proponente a restituir o devido valor corrigido monetariamente, não excluindo os danos e indenizações sofridas pela SETCULT, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA e terceiros. 13.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, bem como observar a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural; 13.3. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETCULT, para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Caucaia, com a assinatura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE CAUCAIA**; 13.4. Durante o Festival, o apoio deverá ser obrigatoriamente mencionado no início e no fim do evento, bem como em outras chamadas de informações do mesmo. 13.4.1. O proponente deve atentar-se as restrições de publicidade institucional em razão do ano eleitoral, nos termos da Lei 9.504/97. **14. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS** 14.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SETCULT ou por eventuais pesquisadores contratados para este fim. 14.2. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para análise e deliberação, com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do patrocínio. **15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO** 15.1. As despesas deverão ser comprovadas nos seguintes termos: 15.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas; 15.1.2. Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO IV - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Patrocínio: fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução; 15.1.3. Relação de Pagamentos com comprovantes. **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 16.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal. **17. CRONOGRAMA DO EDITAL** 17.1 O edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.



ATIVIDADE	DATA INICÍO	DATA TÉRMINO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/05/2024	23/05/2024
ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	24/05/2024	29/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	31/05/2024	
PERÍODO DE RECURSO	03/06/2024	04/06/2024
RESULTADO FINAL	06/06/2024	
ASSINATURA CONTRATUAL	07/06/2024	13/06/2024

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1. Os prazos recursais previstos neste edital são específicos para cada etapa da seleção. Recursos enviados fora do prazo recursal, correspondente a etapa em curso, serão automaticamente indeferidos. 18.2. É facultado à SETCULT promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão de documentos na fase de recursos que deveriam constar originalmente no ato da inscrição. 18.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. 18.4. O proponente autoriza, com a sua inscrição, que o material em vídeo produzido e o exibido, podem ser incorporados nas ações institucionais e de divulgação da Prefeitura Municipal de Caucaia, sem ônus e por tempo indeterminado. 18.5. O classificado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem das pessoas que eventualmente possam aparecer durante a transmissão. Ficando impedido a imagem de menores de idade sem a devida autorização dos pais. 18.6. A SETCULT e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica. 18.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta. 18.8. Esclarecimentos e orientações poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@setur.caucaia.ce.gov.br](mailto:cultura@setur.caucaia.ce.gov.br). 18.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da Comarca de Caucaia-CE. Caucaia (CE), 13 de maio de 2024. **Livia Holanda Aguiar Secretária Municipal de Turismo e Cultura.**

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO****A) DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

<b>Nome</b>		<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone</b>
<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>Nacionalidade</b>	
<b>Sítio eletrônico (WWW.)</b>		<b>Endereço eletrônico (email)</b>	
<b>Redes sociais</b>			

**B) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

<b>Nome</b>		<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone: ( )</b>
<b>RG/Órgão Expedidor</b>		<b>CPF</b>	
<b>Endereço eletrônico do responsável (@)</b>			
<b>Outros contatos: Nome:</b> _____		<b>Tel.:</b> _____	

**C) PROPOSTA ARTÍSTICA**

Descrição da ação a ser realizada no município de Caucaia, com número de quadrilhas, quantidade de apresentações que o proponente pretende realizar no período junino, quais inovações estão sendo propostas para o festival, dentre outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas particularidades.

**D) AÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

Adoção de ações nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como intérprete de libras, audiodescrição, legenda descritiva etc. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**E) HISTÓRICO CULTURAL DO FESTIVAL**

Histórico do Grupo ou Festival e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Junino na cidade de Caucaia.

**G) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA**

DECLARO que estou de acordo com os termos do EDITAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA – 2024, que estou ciente das condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

**H) ANEXOS**

JUNTAR EM ANEXO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PLANILHA DE CUSTOS, CURRÍCULO DO PROPONENTE, CLIPPING DE MÍDIA OU MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do \_\_\_\_\_, autorizo, o uso e a reprodução de som e imagem, sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na internet, sem custo para a Secretaria, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO****TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE CAUCAIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, E DO OUTRO \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal de Caucaia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, localizada à Av. dos Coqueiros, 2295, Cumbuco, Caucaia/CE, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante denominado OUTORGANTE, e do outro lado denominado OUTORGADO, CPF Nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante

denominado OUTORGADO, pactuam entre si as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. Este Termo de Concessão de Apoio Financeiro sujeita-se subsidiariamente às normas decorrentes do Edital nº. 001/2023-SETCULT e demais legislações pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente termo possui como objeto a “**CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS FESTIVAIS JUNINOS DE CAUCAIA – 2024, POR MEIO DA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO CULTURAIS, QUE TENHAM COMO OBJETIVO, DENTRE OUTROS, O FORTALECIMENTO E A DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA NA CIDADE**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. As ações deverão ser realizadas nos locais indicados e aprovados, previamente, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Termo de Concessão terá prazo de vigência e de execução a partir da sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado para fins financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia – SETCULT a partir da seguinte Dotação: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO:**

6.1. O apoio financeiro será de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo o Edital.

6.2. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, mediante a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

8.1 A OUTORGANTE obrigar-se-á:

8.1.1 Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

8.1.2 Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

8.1.3 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

8.2. O OUTORGADO compromete-se:

8.2.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

8.2.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

8.2.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Caucaia, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

8.2.5. Realizar a prestação de contas nos termos estabelecidos.

8.2.6. Submeter à SETCULT todas as peças de comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETCULT, para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Caucaia, com a assinatura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres:

**“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE CAUCAIA”**

8.2.7. Mencionar o patrocínio no início e no fim do evento, bem como em outras chamadas de informações do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

9.1.1 - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

9.1.2 - Relatório de Cumprimento do Objeto – ANEXO IV - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;

9.1.3 - Relação de Pagamentos com comprovantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 155, 156 e 162, da Lei Federal no 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. Poderão ser motivos de rescisão, do presente termo, as hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O OUTORGADO reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo.

E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Turismo e Cultura  
**OUTORGANTE**

\_\_\_\_\_  
**OUTORGADO**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
CPF:



ANEXO IV RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO	
NOME DO OUTORGADO	Nº DO TERMO DE CONCESSÃO
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO	
Obs.: relatar de forma clara e concisa sobre a execução do projeto, sua repercussão na sociedade, público atingido, benefícios alcançados, dificuldades encontradas e outros. (anexar fotos, folders, cartazes, etc).	
Caucaia/CE, _____ de _____ de 2024.	
_____ ASSINATURA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA (CORREG) - PORTARIA**

**PORTARIA Nº 003/2024 – CORREG. Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA** no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Complementar nº 36, de 11 de abril de 2016; **CONSIDERANDO** o art. 75, do Decreto nº 1.076, de 04 de dezembro de 2019; **CONSIDERANDO** que o denunciado Leonardo Alves **Rivera** Costa, Guarda Municipal, matrícula nº 43162, possivelmente infringiu as normas previstas no art. 18, XVII, do Decreto nº 1.076/2019; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2022015314 no âmbito da Secretaria de Gestão e Governo; **RESOLVE: Art. 1º** INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, em conformidade ao art. 73 e ss. do Decreto nº 1.076/2019, para apurar a suposta ocorrência de transgressão disciplinar atribuída ao servidor Leonardo Alves **Rivera** Costa, Guarda Municipal, matrícula: 43162. **Art. 2º** DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos Guardas Municipais: Ana Paula do Nascimento Bento, matrícula: 73967, Presidente; Ednilson Vital Ferreira, matrícula: 43561, Secretário e Maria Rosenir de Menezes, matrícula: 15397, Membro, para instruir o processo regular. **Art. 3º** A Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Caucaia terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de instauração para a entrega do relatório final, que poderá ser prorrogado, a critério da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Caucaia, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 82, do Decreto nº 1.076/2019; **Art. 4º** DETERMINAR que se proceda à citação do(a)s acusado(a)(s) e/ou defensor(a) legal, nos termos do art. 29 e ss., do Decreto nº 1.076/2019, para participar(em) do processo e dele se defender(em); **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CORREGEDORIA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 13 de maio de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **DAIANE SARA LEAL DOS REIS - Corregedora-Geral da Guarda Municipal de Caucaia.**

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 44, DE 10 DE MAIO DE 2024.** Designa, **LEONARDO DE LIMA SILVA E JOÃO PEDRO ALEXANDRINO BRASIL** para exercerem a função de Fiscal de Contrato. **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o Sr. **Leonardo de Lima Silva**, CPF nº \*\*\*.894.873-\*\*, Matrícula nº 82767 e o Sr. **João Pedro Alexandrino Brasil**, CPF nº \*\*\*.476.583-\*\*, matrícula nº 89621 como fiscais do Contrato nº 2023.12.29.10-02, **MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ nº 07.525.262/0001-19. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 10 de maio de 2024. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO – Presidente - Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

\*\*\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

■ **PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ **VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**

**/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ **GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Eric de Moraes e Dantas

■ **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

■ **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

■ **OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Emília de Sousa Campos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Lorena de Alencar Forte Martins

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

■ **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

■ **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055